Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.950/0001-44-62, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 546, Centro, neste ato representado por sua prefeita, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, em consideração ao apurado, Tomada de Preço 010/2013, Processo Administrativo nº. 027/2013, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da empresa THM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.521.974/0001-95, empresa estabelecida na Rua 26, - 560, bairro Cagado, Maracanaú - CE, consoante contrato administrativo, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em zelar pelos recursos públicos, repassados a esta Municipalidade, zelando também pela administração pública em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, zelado pelos Princípios da Moralidade, Legalidade, Responsabilidade Administrativa.

CONSIDERANDO, a Notificação Extrajudicial para a execução do Contrato, tendo em vista que a empresa abandonou a referida obra.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, vinculado a Tomada de Preço 010/2013, Processo Administrativo nº. 027/2013 celebrado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e THM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.521.974/0001-95.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse Público, principio da Legalidade, Moralidade Administrativa e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referêndado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam -se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas na contrato originário da licitação.

Intima-se e Publique – se.

Várzea Grande, 05 de Novembro de 2018.

Cláudia Regina Medeiros e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 03.609.130/00001-14
Av.José Francisco de Carvalho Lima S/N - Centro
Lagoa do Piauí - PI *CEP 64.388-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ Protocolo Recebido 14/06/18 Funcionário da Câmara

EMENDA MODIFICA TIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 005, DE ABRIL DE 2018.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias válidas para o exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

Altera-se o artigo 8º, inciso XII do respectivo projeto de lei, com a seguinte redação:

Art. 338 - .....

XII - Será estabelecida a Reserva Parlamentar em 1,2%, com base na receita Corrente Líquida. Cumprindo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Piauí, Art. 128.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

Edvam Duarte
Vereador

JUSTIFICATIVA

A inclusão da emenda proposta é coerente com o disposto na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Piauí, sobretudo quanto a porcentagem a ser reservada aos parlamentares da sobredita Cidade, conforme estabelecido no artigo 128 da LOM.

Nesse sentido, tenho como de grande importância a modificação do dispositivo pretendido a Lei de Diretrizes orçamentárias, onde traz a exata e coesa interpretação dada a Carta Maior do Município em tela.

A presente emenda foi apresentada pelo vereador abaixo subscritos, e pela sua importância tomamos a apresentá-la. Conto com a atenção dos colegas para apreciar o assunto e aprovar a inclusão do artigo proposto.

Lagoa do Piauí, 28 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO Data: 14/06/18 Raimundo dos Santos Leal Presidente

Edvam Duarte
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO Data: 21/06/18 Raimundo dos Santos Leal Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Portaria nº 009/2018 São José do Divino-PI, 16 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. **CARLOS CARVALHO ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor JOEL FERNANDES LIMA, CPF 026.772.583-31, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Divino, com matrícula nº 0012, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018 (Exercício de 2018).

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com inicio no dia 03/12/2018 e término no dia 01/01/2019, devendo o retorno ocorrer em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Novembro de 2018.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara